



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 28 março de 2025** **Ano XIX** **nº 2994**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.209, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb- Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Ensino Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividade	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Valor: R\$ 5.400,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb- Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Ensino Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividade	2.235 - Valorização dos Profissionais do Magistério		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

- I - Fonte de Recursos: 2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- II - Total Geral: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.210, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb- Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Ensino Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividade	2.215 - Gestão das Ações de Professor, Suporte Pedagógico e Ensino		
Elemento	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos CO-1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Valor: R\$ 99.480,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02 - Fundeb- Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	365 - Ensino Infantil		
Programa	4010 - Educação Básica com Qualidade Para Todos		
Projeto/Atividade	2.215 - Gestão das Ações de Professor, Suporte Pedagógico e Ensino		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos CO-1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Valor: R\$ 723.520,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

- I - Fonte de Recursos: 2.540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; CO-1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- II - Total Geral: R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 28 março de 2025** **Ano XIX** **nº 2994**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.211, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o quadro do Anexo I da Lei nº 1954, de 09 de maio de 2023, conforme especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A quantidade de vagas para a função de cuidador(a) do quadro do Anexo I da Lei nº 1954, de 09 de maio de 2023, fica alterada para 11 (onze), mantidas as atribuições, pré-requisitos e carga horária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.856, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município – Associação Eco Carmelo, na forma que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, I, 'g', da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis- Associação Eco Carmelo é essencial para o desenvolvimento sustentável do Município pois fortalece a economia local, contribui para a inclusão social e a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o impacto social promovido pela Associação Eco Carmelo através da geração de emprego e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurará a inclusão social e melhorias na qualidade de vida de seus Associados;

CONSIDERANDO o impacto econômico gerado pela Associação que contribui diretamente para uma gestão mais eficiente com a reutilização de materiais recicláveis, gerando negócios e oportunidades no setor de reciclagem e o fomento da economia circular;

CONSIDERANDO que a reciclagem economiza matérias-primas e reduz a necessidade de exploração de novos recursos, além de promover a educação ambiental e incentivar hábitos sustentáveis entre os moradores;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de ações amparadas pela sustentabilidade ambiental, por parte da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel, conforme descrição constante no Anexo I, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Associação Eco Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 58.911.317/0001-60.

Parágrafo único. A permissão, sem ônus para o permissionário, será formalizada mediante a assinatura do termo correspondente, vigorará por tempo indeterminado e terá como objeto área de 1.0083 m², parte integrante do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo/MG, sob a matrícula nº 23.715, do Livro 02.

Art. 2º A área será utilizada para triagem do material reciclável e destinada à melhoria da gestão dos resíduos sólidos do Município de Monte Carmelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.932.444,221m e E 238.468,071m, com o interior do imóvel (matrícula 23.715) deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°54'17" e 49,61 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.932.412,394m e E 238.506,129m; 227°31'14" e 23,18m até o vértice 03, de coordenadas N 7.932.396,738m e E 238.489,031m; 315°32'50" e 47,10m até o vértice 04, de coordenadas N 7.932.430,361m e E 238.456,044m; 40°56'49" e 18,35m até o vértice 01, de coordenadas N 7.932.444,221m e E 238.468,071m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS do Concurso Público nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data. Monte Carmelo, 28 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - RICARDO FERREIRA- Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 E Nº 12/2024. Objeto: Refere-se a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela empresa de Informática do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ: 18.239.038/0001-87, referente ao Pregão nº 90.013/2024, Atas de Registro de Preços nº 09/2024 e nº 12/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 2642/2023 e Lei Federal 14.133/2021, e a Empresa: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.490/0002-81. Item 01- Notebook do Tipo 1, conforme especificação técnica. Valor Unitário: R\$ 7.080,00. Quantidade: 20. Valor Total: R\$ 141.600,00. Item 02- Micro do Tipo 2, conforme especificação técnica. Valor Unitário: R\$ 6.700,00. Quantidade: 50. Valor Total: R\$ 335.000,00. Monte Carmelo, 27 de março de 2025. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 28 março de 2025
Ano XIX
nº 2994



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 06/2025 – Processo nº 07/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de abril de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 06/2025 – Processo nº 07/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Veículos Diversos para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/03/2025. Monte Carmelo, 25 de março de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185805. Termo aditivo ao Contrato nº 185805 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato por um período de 12 meses, contatos a partir de 19/04/2025 e com término previsto para 19/04/2026, de acordo com o previsto no art. 106, caput, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula/Item 14.1 do referido Contrato. **Vigência:** 19/04/2025 a 19/04/2026. Data da última assinatura eletrônica: 24/03/2025. Ricardo Ferreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e o Município de Monte Carmelo/MG; CNPJ nº 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram. **Dos Recursos financeiros:** O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. **Da vigência:** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da publicação no respectivo extrato no Diário Oficial da União. **Data da assinatura:** 27/03/2025. Ricardo Ferreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 10/2025 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a interveniência da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na Lei nº 1.232, de 11 de fevereiro de 2015. **Objeto:** a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização de pessoa idosa, Sra. H.M.D.C., para garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5007535-83.2024.8.13.0431. **Valor global:** R\$ 28.354,84 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Excepcionalmente, no mês de março, considerando a data de início de institucionalização do(a) idoso(a), será devido o valor de R\$

1.354,84 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 18 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Data de assinatura:** 18 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 11/2025 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a União Estudantil de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.093.430/0001-07, para fins de mútua cooperação, com fulcro na Lei 1.512, de 20 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei 1.526, de 10 de abril de 2019 e a Lei 2.094 de 09 de abril de 2024. **Objeto:** fomento de ações de caráter público na educação, mediante o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, com a finalidade custear parte das despesas com o serviço de transporte intermunicipal dos estudantes universitários de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino de 3º grau, reconhecidas pelo MEC, que estudem fora do Município de Monte Carmelo. **Valor e forma de repasse:** o repasse observará o valor global de R\$ 615.133,20 (seiscentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos) anual, com a aplicação do índice acumulado do ano de 2024, devendo o pagamento ser efetuado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais, fixas e obrigatórias. **Vigência:** de 25 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Data de assinatura:** 25 de março de 2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br